RESOLUCÃO CIB Nº /2015

Aprova os critérios de priorização para o pagamento, pelo Ministério da Saúde, dos valores financeiros de custeio e de investimento dos pontos de atenção componentes da Rede de Atenção à Saúde no Estado da Bahia.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei Complementar Nº 141 de 13 janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Artigo 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações e serviços de saúde;

A importância do repasse federal para o Estado da Bahia e municípios, para a viabilização do processo de ampliação do acesso e qualificação às redes regionais de atenção à saúde;

O atraso e não repasse de recursos de investimento e custeio para pontos de Atenção à Saúde, vem sobrecarregando financeiramente Municípios e Estado na perspectiva de ampliação do acesso, qualificação e manutenção dos serviços das Redes de Atenção à Saúde.

A pactuação na reunião da CIT do mês de Abril de 2015 quanto à necessidade dos Estados estabelecerem critérios para priorização de repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os critérios de priorização para o pagamento, pelo Ministério da Saúde, dos valores financeiros de custeio e de investimento dos pontos de atenção dos componentes da Rede de Atenção à Saúde no Estado da Bahia, na seguinte ordem:

1º. Pontos de atenção que estão em funcionamento, sem repasse do recurso de custeio pelo Ministério da Saúde e pontos de atenção cujas parcelas de investimento para construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos encontram-se em atraso, além dos credenciamentos da Atenção Básica, já aprovados em CIB e que ainda não tiveram portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os pontos de atenção que estão em funcionamento e sem recurso de custeio, estão identificados no Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os projetos credenciados da Atenção Básica, já aprovados em CIB, estão identificados no Anexo II.

Parágrafo Terceiro: O recurso de investimento para ampliação/construção das Centrais de

Regulação de Urgência 192, já aprovados pelo Ministério da Saúde estão identificados no Anexo III.

Parágrafo Quarto: Os pontos de atenção que estão com parcelas de investimento em atraso para construção, reforma ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academias da Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e outros pontos de atenção que são identificados no relatório do SISMOB ou outro Sistema do Ministério da Saúde, sendo de natureza financeira de Programa ou Emenda Parlamentar.

2º. Pontos de Atenção que receberam recursos de investimento pelo Ministério da Saúde e que tem previsão para iniciar funcionamento ou estão em funcionamento, mas que deverão solucionar pendências para habilitação no ano de 2015, conforme Anexo IV.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2015.

Fábio Vilas-Boas
Secretário Estadual de Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

RESOLUCÃO CIB Nº /2015

Solicita do Ministério da Saúde o pagamento dos valores retroativos devidos de custeio referente aos pontos de atenção aprovados e com portarias ministeriais publicadas

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE

Art. 1º Solicita do Ministério da Saúde o pagamento dos valores retroativos devidos de custeio referente aos pontos de atenção aprovados e com portarias ministeriais publicadas.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de março de 2015.

Fábio Vilas-Boas
Secretário Estadual de Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA